



Código de Conduta



FBS
Compliance
Programa de Integridade

**Agir com integridade
e transparência**
em todas as relações
e negócios.



Código de Conduta

1. Mensagem da Alta Direção	4
2. Apresentação	5
2.1. Finalidade do Código de Conduta e Seus Objetivos	5
2.2. Missão, Visão e Valores	7
3. Compromissos	8
3.1. Combate à Corrupção	8
3.2. Antissuborno	8
3.3. Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	8
3.4. Conflito de Interesses	9
3.5. Direitos Humanos	9
3.6. Doações, Patrocínios e Contribuições Político-Partidárias	10
3.7. Presentes, Hospitalidade e Benefícios Similares	10
3.8. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais	11
4. Relacionamentos	12
4.1. Política de Contratação	12
4.2. Relações com Fornecedores de Produtos e Serviços	12
4.3. Relações com Clientes	13
4.4. Relações com Concorrentes	13
4.5. Relações com Empresas Consorciadas	14
4.6. Relação com o Poder Público	14
4.7. Relações em Transações Comerciais com Parentes	15
4.8. Relação com a Imprensa	15
5. Gestão do Código de Conduta	16
5.1. Função de Compliance e Comitê de Compliance	16
5.2. Condutas Impróprias	16
5.3. Medidas Disciplinares	19
5.4. Linha Ética	19
6. Termo de Recebimento e Compromisso	22

1. Mensagem da Alta Direção

A **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A. (“FBS Construtora”)**, em linha com seu compromisso com a transparência e atuação responsável, vem consolidar seus valores fundamentais e desenvolver, continuamente, mecanismos para difusão e aplicação dos princípios éticos que norteiam suas atividades.

Consciente de que apenas a sua excelência técnica não basta e que grandes empresas possuem relevância na manutenção e desenvolvimento da sociedade, o Código de Conduta, mais do que consolidar um conjunto de regras, tem o objetivo de servir como guia para as práticas cotidianas de cada um, o que permitirá uma atuação coordenada e uniforme, de acordo com os valores da FBS Construtora em todas as relações.

Se pretendemos estar à frente nas nossas conquistas, devemos ser reconhecidos como uma empresa que pauta sua conduta pela ética, pelo respeito humano, pela responsabilidade social e o meio ambiente.

O caminho para alcançar tais objetivos passa pela disseminação dos princípios e valores que direcionam a FBS Construtora.

Este Código de Conduta é parte do Programa Integridade, que estabelece um conjunto de ações para alcançar os resultados esperados por todos nós. Contudo, apenas com a colaboração e integração de todos é que conseguiremos atingir os objetivos pretendidos.

2. Apresentação

2.1. Finalidade do Código de Conduta e seus Objetivos

No âmbito institucional e empresarial, nosso Código de Conduta foi baseado no *compliance*, que é um conjunto de disciplinas, de origem interna e/ou externa, a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, contemplando as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e suas atividades, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer. O termo *compliance* tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa “cumprir”.

Do mesmo modo, alinhamos nossas atividades a fim de atuar de acordo com o conjunto de práticas de ESG (*environmental, social and governance*), a fim de integrar os fatores ambientais, sociais e de governança em nosso modelo de negócio para diminuir os riscos, aumentar a competitividade e ser uma empresa mais sustentável e transparente.

Visando estar em linha com esses ideais e reafirmar os objetivos empresariais e princípios éticos e de conduta da **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A. (“FBS Construtora”)**, o presente Código de Conduta tem a função de estabelecer regras gerais de atuação de seus destinatários de forma assertiva, íntegra e eficiente no desenvolvimento das atividades da empresa, garantindo a aderência às leis, normas vigentes e aos procedimentos internos da companhia.

Desta forma, este documento é aplicável a todos os colaboradores, incluindo a Alta Direção, independentemente do cargo, função ou tempo na empresa. Além disso, deverá ser observado por todos os fornecedores, prestadores de serviços, contratados em geral, parceiros de negócio e consorciados, governos, órgãos públicos, entre outros, que assegurarão o cumprimento destas disposições pelos seus respectivos colaboradores e contratados quando se relacionarem com a FBS Construtora.

O Código de Conduta Possui como Principais Finalidades:

- Reafirmar os princípios organizacionais da FBS Construtora para que todos os destinatários deste documento possam aplicá-los no dia a dia e no relacionamento com a empresa;
- Servir como instrumento de conscientização dos princípios organizacionais da FBS Construtora;
- Promover uma conduta ética e transparente em todos os processos e áreas da empresa;
- Ter a função de referência em caso de dúvidas acerca de situações práticas por parte de seus destinatários;
- Incentivar o relato de tentativas, suspeitas ou violações reais a este Código, por meio da nossa Linha Ética para início das apurações;
- Garantir a não retaliação, anonimato e confidencialidade do denunciante e dos que se apresentarem ou que sejam convidados a cooperarem, como testemunhas, nos processos de investigação interna.

2.2. Missão, Visão e Valores

Missão

“Executar obras com qualidade, segurança e soluções tecnológicas eficientes, por meio de uma gestão profissionalizada e meritocrática, garantindo a solidez do negócio e o respeito total aos clientes, colaboradores, fornecedores e sociedade”.

Visão

Ser uma empresa referência no mercado nacional de infraestrutura e construção civil, agregando valor para os clientes, colaboradores, acionistas e a sociedade.

Valores

- **Parceria:** Valorizamos a parceria com clientes e fornecedores e buscamos sua satisfação, com atitudes comprometidas.
- **Respeito ao Colaborador:** Sustentamos a gestão eficiente e respeitosa, que promova um ambiente meritocrático para seus profissionais.
- **Qualidade e Segurança:** Acreditamos na importância da qualidade técnica e priorizamos a segurança, através de soluções que atendam os padrões exigidos e prazos acordados.
- **Sustentabilidade:** Somos um time que gera resultados sustentáveis através da utilização crítica e responsável de todos os recursos envolvidos.
- **Atitude de Dono:** Demonstramos a atitude de dono, sempre tomando

as decisões e ações necessárias para o bem da empresa como um todo e não apenas para si ou para a sua área, garantindo sua perenidade.

3. Compromissos

3.1. Combate à Corrupção

Em nossas atividades e relacionamentos, agimos com integridade, transparência e honestidade, pautados na Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal no 11.129/22 e demais regulamentações aplicáveis.

Não toleramos qualquer tipo de corrupção, sejam elas: extorsão; propina; pagamento ou oferecimento de benefícios com o objetivo de acelerar ou obter vantagem indevida com agentes públicos ou terceiros; aprovação de pagamento de serviços não prestados; entre outros atos caracterizados como corrupção.

3.2. Antissuborno

A FBS Construtora possui a responsabilidade de contribuir proativamente para o combate ao suborno em nossas atividades e relacionamentos. Desta forma, proibimos qualquer tipo ou tentativa de suborno.

3.3. Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A expressão “lavagem de dinheiro” se refere às operações financeiras ou transações comerciais realizadas para ocultar a origem de dinheiro ilegal ou de bens e/ou dissimular atos ilícitos transitórios ou permanentes, a fim de que pareçam legais.

Em conformidade com a Lei no 9.613/1998 – Lei sobre crimes de “Lavagem de Dinheiro” e demais regulamentações aplicáveis, a FBS Construtora não tolera qualquer ação ou omissão, seja intencional ou por negligência, que possa se assemelhar ou caracterizar lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo. Em caso de suspeita, solicitamos que recorra à Linha Ética.

3.4. Conflito de Interesses

Os conflitos de interesse são situações em que a avaliação e/ou decisão de um indivíduo é influenciada por interesses pessoais ou de terceiros.

Para a existência do conflito de interesse, não é necessária a ocorrência de um prejuízo, bastando a mera possibilidade de sua ocorrência.

Há conflito de interesses quando, numa situação concreta, houver o risco de um indivíduo, por exemplo:

- Tomar decisões ou avaliar a realização de negócios/contratações pautadas em interesse pessoal;
- Se valer de informações obtidas no desenvolvimento de atividades para a obtenção de vantagem pessoal, com ganho financeiro ou não;
- Realizar atividades, profissionais ou não, que possam afetar o desempenho das atividades profissionais;
- Aceitar presentes, viagens ou qualquer benefício direto concedido como forma de obtenção ou fornecimento de vantagem;
- Usar recursos da empresa ou de órgãos públicos para a obtenção de benefícios pessoais.

Não é permitido que qualquer colaborador da FBS Construtora utilize do seu cargo ou função para obtenção de vantagem pessoal, direta ou indireta.

Nossos relacionamentos são sempre pautados na transparência e na honestidade, em que o interesse da empresa esteja sempre acima dos pessoais.

Caso esteja ou acredite estar exposto à alguma situação de conflito de interesses, entre em contato com a área de Compliance para análise da situação.

3.5. Direitos Humanos

Alinhada aos princípios definidos na Declaração Universal de Direitos Humanos das Nações Unidas e na Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho, a FBS Construtora preza por um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de assédio, desrespeito e violação dos direitos humanos dos colaboradores e dos seus parceiros de negócio.

Desta forma, nos comprometemos e exigimos a mesma postura dos nossos parceiros de negócio, em:

- Apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos;
- Promover um ambiente de trabalho livre de assédio, intimidação, violência e preconceito;
- Promover um ambiente com oportunidades igualitárias, independentemente da cor, idade, identidade ou expressão de gênero, religião, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra característica;
- Adotar medidas para eliminar os perigos e reduzir os riscos relacionados à segurança e saúde ocupacional, bem como a adoção de boas práticas a fim de prevenir lesões e problemas de saúde relacionados ao trabalho e promover um ambiente de trabalho seguro;
- Ter tolerância zero com trabalho infantil, trabalho forçado, serviço análogo à escravidão ou qualquer tipo de escravidão moderna, sendo certo ainda que não admite o emprego direto ou por meio de terceiros, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de pessoas;
- Garantir a confidencialidade, a privacidade das informações e os direitos à proteção de dados dos parceiros de negócio.

3.6. Doações, Patrocínios e Contribuições Político-Partidárias

Doações e patrocínios a instituições político-partidárias, filantrópicas e culturais devem estar alinhados com os interesses e valores da empresa, bem como de acordo com a legislação. Além disso, devem estar pré-estabelecidos em documentos internos aprovados pela Alta Direção e pela Função de Compliance, de forma clara e transparente, após análise prévia sobre potenciais impactos reputacionais e conflito de interesse.

3.7. Presentes, Hospitalidade e Benefícios Similares

O oferecimento e aceite de presentes, hospitalidades ou benefícios similares é permitido, desde que sejam razoáveis, transparentes, em estrita observância às legislações aplicáveis e que seja assegurado que não haja a intenção de influenciar, obter vantagens ou benefícios, sejam eles diretos ou indiretos.

Sendo assim, é dever de todo colaborador se abster de presentes, hospitalidades e benefícios similares que sejam de natureza extraordinária ou excessivos. Caso haja a suspeita de violação ao estabelecido neste Código de Conduta, a Função de Compliance deverá ser comunicada, podendo acionar o Comitê de Compliance para deliberações.

3.8. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

A FBS Construtora consolida diversas informações e dados para o desenvolvimento de suas atividades e projetos. Desta forma, a empresa assume o compromisso de segurança, confidencialidade e proteção das informações confidenciais e privilegiadas compartilhadas ou geradas no exercício das atividades, com exceção dos casos em que seja legalmente obrigatória sua divulgação.

De mesmo modo, é estritamente proibido o uso, acesso indevido, alteração, retenção ou divulgação não autorizada de informações pertinentes à empresa, como: documentos, metodologias, produtos, tecnologias, ferramentas, serviços, entre outros para fins particulares dos colaboradores.

A preservação dos dados pessoais dos nossos colaboradores, clientes e de todas as partes interessadas que interagem com a FBS Construtora é essencial para a preservação da confiança nos relacionamentos e é realizado conforme definição das leis e regulamentos vigentes de privacidade e proteção de dados.

Todos os colaboradores responsáveis pelo tratamento das informações também são responsáveis pelo cumprimento das regulamentações e devem demonstrá-los aos órgãos de controle competentes, sempre que necessário. Além disso, devem seguir e adotar medidas de segurança apropriadas que evitem a alteração, perda, tratamento e acesso não autorizado.

4. Relacionamentos

Ao representar a FBS Construtora, todos os seus colaboradores e/ou prepostos deverão agir de acordo com os princípios previstos neste Código de Conduta e demais normativos internos, agindo assim com os mais elevados padrões éticos e de respeito aos direitos humanos, trabalhistas e à preservação do meio ambiente.

De mesmo modo, todo e qualquer tipo de relacionamento com a FBS Construtora é pautado em respeito, transparência e livre de conflito de interesse.

4.1. Política de Contratação

A política de contratação deverá respeitar os princípios e demais disposições deste Código de Conduta, bem como o descrito a seguir:

- Não serão concretizados negócios com empresas ou indivíduos que não estejam alinhados com este Código de Conduta, nem quando houver risco de que possam vir a violar leis anticorrupção ou este documento;
- Todos os contratos da FBS Construtora deverão ser formalizados em instrumentos por escrito;
- Todos os contratos deverão estar de acordo com esta política de contratação, incluindo os consórcios dos quais a FBS Construtora participa;
- Todos os contratos deverão conter disposições anticorrupção, conforme padrão a ser formulado;
- Deverão ser realizadas diligências anteriormente às contratações e periodicamente, para identificar eventual descumprimento deste Código de Conduta e dos procedimentos de Compliance.

4.2. Relações com Fornecedores de Produtos e Serviços

A seleção de fornecedores de produtos e/ou serviços deverá ser pautada nos seguintes critérios:

- Ter como finalidade suprir exclusivamente as necessidades da empresa;

- Ter fundamento exclusivamente técnico;
- Ser desvinculada de qualquer interesse particular;
- Apresentar condições iguais ou mais vantajosas que as aplicadas junto ao mercado em geral, resguardadas as particularidades da contratação (volumes mínimos, escopo e/ou outros critérios que, comprovadamente, influenciem em tais condições);
- Estar adequada à política de contratação da FBS Construtora.

É terminantemente proibida a contratação de fornecedores de reputação duvidosa e/ou cujas práticas não estejam de acordo com o presente Código de Conduta e no procedimento de Due Diligence.

Os fornecedores receberão este documento junto ao contrato de fornecimento de produtos e/ou serviços e deverão agir de acordo com os princípios e regras aqui previstos, bem como deverão assegurar que seus eventuais subcontratados estejam cientes do teor deste documento e ajam de acordo com seus princípios e regras.

4.3. Relações com Clientes

Os clientes são decisivos na manutenção das atividades empresariais da FBS Construtora. A relação com clientes provoca diversas situações de interação entre culturas empresariais distintas.

Em razão disso, como forma de evitar conflitos e assegurar um bom relacionamento empresarial, se faz necessário que os clientes da FBS Construtora tenham acesso ao presente Código de Conduta, que será enviado junto ao contrato e reencaminhados a cada revisão.

4.4. Relações com Concorrentes

A concorrência pautada nos princípios da lealdade e ética profissional é salutar para o desenvolvimento das atividades da FBS Construtora, de modo que qualquer forma de concorrência desleal é repudiada, conforme estabelecido na Lei no 12.529/11 – Lei Antitruste.

Dessa forma, é terminantemente vedada e repudiada pela FBS Construtora a prática de quaisquer condutas anticompetitivas, tais como:

- Divisão de mercado, estipulação conjunta de preços ou condições de atuação (formação de cartel);
- Recusa injustificada de fornecimento de produtos e serviços;

- Imposições de condições de fornecimento ou aquisição de forma injustificada;
- Prática de preços predatórios;
- Realização de atos que visem a monopolização de mercados.

Adicionalmente, os destinatários do presente Código de Conduta não poderão divulgar nenhuma informação relativa à FBS Construtora para quaisquer concorrentes e/ou terceiros.

4.5. Relações com Empresas Consorciadas

A participação em consórcios pela FBS Construtora será pautada pelo atendimento aos princípios dispostos neste Código de Conduta.

A FBS Construtora integra apenas consórcios em que as empresas consorciadas estejam cientes e de acordo com o disposto neste documento e na política de contratação, ou que tenham regras de governança análogas.

A formalização de parcerias está condicionada a um processo de Due Diligence e é vedada a participação em consórcios quando houver qualquer risco significativo de que as empresas consorciadas tenham violado ou possam vir a violar leis anticorrupção ou este Código de Conduta.

A FBS Construtora mantém uma rotina prudencial junto às atividades consorciadas, por meio do:

- Acompanhamento da execução das Normas e Procedimentos Operacionais dos consórcios;
- Controle rígido da contabilidade das atividades consorciadas;
- Registro adequado dos contatos com as empresas consorciadas.

4.6. Relação com o Poder Público

Tendo em vista que a FBS Construtora tem constante contato com órgãos do poder público, é importante destacar que a empresa repudia toda e qualquer conduta ilegal, incluindo, mas não se limitando a atos de corrupção ativa ou passiva.

A FBS Construtora atua em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, de modo que sempre serão observados os mais elevados padrões de integridade na realização e contratações com o poder público.

Os colaboradores e prestadores de serviço que atuem em nome da empresa não estão autorizados a realizar qualquer contato com o poder público, sendo que somente pessoas expressamente autorizadas pela FBS Construtora poderão representá-la nesse caso.

Os contatos autorizados com o poder público deverão ser transparentes e pautados pela boa-fé e respeito ao interesse público, não sendo permitido prometer, oferecer ou fornecer vantagem a agentes públicos com intuito de obter benefícios pessoais ou empresariais. De mesmo modo, os colaboradores devem reprimir qualquer tentativa de conduta ilegal realizada por agentes públicos durante o relacionamento com a FBS Construtora e informar a Função de Compliance.

4.7. Relações em Transações Comerciais com Parentes

A contratação de pessoas físicas ou jurídicas envolvendo parentes de colaboradores e prepostos da FBS Construtora somente será permitida se essa vier a ser realizada em condições de mercado e com fundamento na qualidade dos serviços/fornecimentos, celeridade, expertise, preço e/ou outro critério objetivo empresarial.

A Função de Compliance deverá ser sempre comunicada sobre as contratações que envolvam transações comerciais com parentes de colaboradores e prepostos da FBS Construtora para realização de análise prévia do risco e de Due Diligence, quando necessário.

4.8. Relação com a Imprensa

A FBS Construtora defende a existência de uma imprensa livre, isenta, imparcial e independente, que proporciona as bases para a democracia e o aperfeiçoamento do Estado como um todo. Portanto, a FBS Construtora repudia a utilização desse meio para a disseminação de informações que não correspondam à realidade.

Tendo em vista a sensibilidade da atividade de disseminação de conteúdo e informações à imprensa ou meios de comunicação oficiais da empresa (redes sociais, site, whats'app e e-mails de contato). Todos os funcionários, prepostos e demais destinatários do presente Código de Conduta não estão autorizados a realizar qualquer declaração em nome da empresa ou relativa a dados e informações desta, sendo que

o contato com a imprensa e/ou divulgações de dados, somente poderá ser realizado pelo departamento de Comunicação e Marketing.

Caso a imprensa entre em contato com quaisquer pessoas não autorizadas a divulgar informações, o superior hierárquico, o departamento de Comunicação e Marketing ou a área de compliance deverão ser imediatamente comunicados.

5. Gestão do Código de Conduta

5.1. Função de Compliance e Comitê de Compliance

A Função de Compliance, nomeada pela Alta Direção da FBS Construtora, é responsável pela operação do sistema de gestão de compliance e é garantida sua independência, autonomia na tomada de decisão e competência apropriada para execução dos processos necessários.

A FBS Construtora também estabelece um Comitê de Compliance para apoio à Função de Compliance, seja no aprofundamento de investigações, deliberações específicas ou quando julgar necessário.

O contato com a Função de Compliance e com o Comitê de Compliance poderá ser realizado por e-mail (compliance@fbsconstrutora.com.br) ou ainda por meio de acesso direto no site institucional da empresa, conforme descrito no item “Linha Ética” presente neste Código de Conduta.

5.2. Condutas Impróprias

Os destinatários deste Código de Conduta deverão agir em estrita observância aos seus termos, visando, sempre, a defesa dos interesses da FBS Construtora. Para tanto, o presente capítulo tem a finalidade de exemplificar determinadas condutas impróprias.

Cumprir destacar que tais condutas e seus exemplos são meramente ilustrativos e, portanto, não constituem as únicas condutas impróprias aos destinatários deste Código de Conduta, sendo elas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos com o poder público:
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Utilizar quaisquer bens, equipamentos, tecnologias, marcas, licenças e/ou informações da FBS Construtora ou obtidos em razão do relacionamento com a empresa em benefício próprio ou de terceiros. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
 - Produção de plantas e cálculos que não se destinem às atividades da FBS Construtora com o uso de seus equipamentos e licenças;
 - Impressão de documentos que não se destinam às atividades de trabalho;
 - Utilização dos automóveis disponibilizados pela empresa para atividades não relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades;
 - Valer-se da marca e/ou do nome da FBS Construtora para obtenção de benefícios particulares; etc.
- Praticar ou permitir a prática de ato para a obtenção ou tentativa de obtenção de benefício indevido em razão do relacionamento com a FBS Construtora. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
 - Realizar a contratação de fornecedores em condições que não as de mercado, almejando receber benefícios (financeiros ou não);
 - Se valer de sua influência para a tentativa de realização de contratações pessoais em melhores condições que as de mercado; etc.
- Oferecer ou aceitar qualquer espécie de favor ou presentes de caráter pessoal em razão de seu relacionamento com a FBS Construtora ou com a finalidade de influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:

- Aceitar/oferecer viagens de lazer, entretenimento e/ou refeições de valor elevado de/a terceiros;
 - Aceitar/oferecer presentes de/a parceiros de negócio e/ou sua família de natureza extraordinária ou excessivos;
 - Se valer de seu relacionamento com a FBS Construtora para prospectar a contratação de familiar ou pessoa conhecida junto às empresas ou terceiros;
 - Oferecer e/ou pagar quaisquer quantias e/ou oferecer benefícios/ presentes a agentes públicos;
 - Realizar contribuições a partidos políticos e/ou campanhas eleitorais em nome da FBS Construtora sem a devida aprovação, por escrito, da empresa.
- Praticar atos de discriminação em função de classe social, gênero, orientação sexual, raça, religião, origem, idade ou incapacidade física em qualquer atividade relacionada à FBS Construtora. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
 - Realizar ou deixar de realizar contratações pautadas na classe social, gênero, orientação sexual, raça, religião, origem, idade ou incapacidade física do(a) candidato(a), em detrimento de critérios objetivos e técnicos;
 - Realizar abordagens de caráter discriminatório junto aos demais funcionários das empresas e demais membros da sociedade, mesmo que não haja a intenção discriminatória.
 - Divulgar informações relativas à FBS Construtora, seus negócios e atividades a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos seus concorrentes e à imprensa, sem estar devidamente autorizado, por escrito, pela Alta Direção da empresa. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:
 - Responder a entrevistas relacionadas a qualquer atividade profissional, tanto do funcionário quanto da FBS Construtora;
 - Comentar sobre temas relacionados às atividades desenvolvidas no trabalho e negócios desenvolvidos e/ou em desenvolvimento da FBS Construtora com terceiros, incluindo, mas não se limitando a amigos e familiares;
 - Comentar com eventual novo empregador os procedimentos e negócios desenvolvidos e/ou em desenvolvimento na empresa.

Em caso de dúvida sobre determinada conduta, a realização das seguintes perguntas poderá auxiliar na definição:

- Essa conduta está em sintonia com os valores e princípios da empresa?
- Essa conduta respeita o previsto neste Código de Conduta?
- Essa conduta é legal, ou seja, respeita a legislação brasileira?

Se a resposta para todas as perguntas acima for “sim”, sem qualquer ressalva, trata-se de uma conduta própria.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a área de compliance, através do envio de e-mail para o seu endereço eletrônico (compliance@fbsconstrutora.com.br).

5.3. Medidas Disciplinares

Dentre as medidas aplicáveis aos destinatários deste Código de Conduta que infringirem suas disposições, encontram-se as seguintes:

- Internas:
 - Realização de treinamentos e cursos de reciclagem;
 - Advertência;
 - Suspensão;
 - Demissão (com ou sem justa causa).
- Externas:
 - Revisão ou suspensão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou de fornecimento;
 - Desmobilização da equipe alocada;
 - Aplicação de sanções contratuais;
 - Encerramento da parceria / rescisão do contrato.

A medida disciplinar aplicável a cada caso será definida em razão das especificidades de cada situação, conforme o procedimento interno de Gestão de Consequências, não havendo a obrigatoriedade de aplicação de determinada medida em detrimento de outra.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares acima, a FBS Construtora apresentará denúncia formal junto às autoridades competentes, caso se trate de ato ilícito, estando sujeitos também ao ressarcimento, reparação de danos morais e patrimoniais.

5.4. Linha Ética

A FBS Construtora disponibiliza aos seus colaboradores e quaisquer outras partes interessadas, uma Linha Ética com o objetivo de ser um espaço para registro de:

- Sugestões de melhoria para o nosso Programa de Compliance;
- Denúncias;
- Suspeitas de violações;

- Dúvidas sobre situações que possam estar em desacordo com: as legislações vigentes, este Código de Conduta, as Políticas e Procedimentos Internos

A disponibilização deste canal, reforça o compromisso com a legalidade, integridade, ética e melhores práticas nas suas relações internas e externas. O acesso é realizado diretamente no site da empresa.

Nossa Linha Ética está respaldada pelas seguintes premissas:

- **Não-retaliação:** as pessoas envolvidas em investigações, assim como os denunciante, não poderão sofrer qualquer tipo de retaliação, sanções, perseguição e/ou qualquer outra forma de constrangimento. Caso seja verificado algum tipo de desincentivo à utilização do Linha Ética, serão aplicadas medidas disciplinares a fim de coibir este tipo de comportamento.
- **Anonimato:** para a realização de uma denúncia, não é necessária a identificação do denunciante, garantindo a preservação de sua identidade. Após envio do relato, será gerado um código para acompanhamento do status da investigação. Garantimos que não há qualquer vínculo entre o código de acompanhamento gerado e o do denunciante, independentemente de ser uma denúncia identificada ou anônima.
- **Confidencialidade:** dos fatos e da identidade dos envolvidos, observando-se o critério de necessidade funcional de acesso a tais informações e/ou imposição judicial. Importante destacar que, toda e qualquer informação relatada é acessada apenas pela área de Compliance e pelo Comitê de Compliance;
- **Imparcialidade:** a fim de garantir a lisura de todo o processo de investigação, apuração e aplicação de medidas disciplinares, a Função de Compliance deve ser isenta de qualquer relacionamento pessoal ou emocional com o relatante ou investigados. Caso tenha possui algum tipo de relação, o Comitê de Compliance assumirá a investigação garantindo a imparcialidade necessária.

Caso o denunciante queira falar diretamente com a Função de Compliance, área de compliance ou com o Comitê de Compliance, a comunicação poderá ser feita por meio de:

- E-mail: compliance@fbsconstrutora.com.br;
- Pessoalmente com a Função de Compliance, colaborador da área de compliance ou membro do Comitê de Compliance (quando se tratar de assuntos sobre a Função de Compliance em específico).

Para realização de uma denúncia ou relato de suspeita de situação de inconformidade de qualquer natureza, seja por meio da Linha Ética

ou pessoalmente, solicitamos o maior detalhamento possível para nos ajudar no processo de investigação, sendo:

- 1.** Exposição clara e mais detalhada possível dos fatos e como o denunciante tomou conhecimento deles;
- 2.** Local (departamento ou área) onde ocorreram os fatos relatados e se o denunciante/informante tem conhecimento da existência de outras pessoas, empresas envolvidas ou relacionadas ao caso;
- 3.** Nome e/ou função das pessoas envolvidas ou que tenham conhecimento dos fatos;
- 4.** Na hipótese de envolvimento de agente público, nacional ou estrangeiro, informar o órgão a que pertence, nome e função do agente, se do conhecimento do informante/denunciante;
- 5.** Data de ocorrência (ou do início da ocorrência, se ainda em curso), ou, pelo menos, sua data estimada.

Reafirmamos que, em nenhuma hipótese, será tolerada retaliação àqueles que tomarem a iniciativa de registrar qualquer reclamação ou denúncia sobre potenciais violações às leis, regulamentos ou às políticas da empresa, ainda que não confirmadas após a conclusão das investigações, desde que realizadas de boa-fé. A mesma proteção deverá ser garantida àqueles que, porventura, se apresentem ou sejam convidados a cooperarem, como testemunhas, em processos de investigação interna.

De mesmo modo, prezamos pela reputação das pessoas envolvidas no relato, portanto, não divulgaremos detalhes da investigação e nem tão pouco sobre as medidas disciplinares aplicadas quando comprovada alguma irregularidade.

Todo o processo de investigação encontra-se disponível no procedimento “Linha Ética e Investigações”.

Caso haja dúvidas sobre qualquer item do Código de Conduta ou em como agir em qualquer situação, entre em contato com a área de compliance, através do envio de e-mail para o seu endereço eletrônico (compliance@fbsconstrutora.com.br).

6. Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro, para todos os fins, ter recebido, lido e compreendido o Código de Conduta da FBS Construtora e estou ciente e de pleno acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas neste documento.

Comprometo-me, durante todo o meu relacionamento com a empresa, a cumpri-lo integralmente sob pena de aplicação de medidas disciplinares.

Por fim, declaro que, entrarei em contato com a área ou Função de Compliance caso tenha dúvidas sobre como agir em determinada situação, bem como realizarei relato na Linha Ética caso tenha suspeita ou certeza de uma situação que viole às leis, regulamentos internos ou às diretrizes deste documento.

Data:

Empresa:

Nome Completo

Assinatura

